

2017, publicada no D.O. de 18 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no D.O. de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para a execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2017 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, tendo em vista o que consta no Processo nº E-01/338191/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir mencionada:

I - OBJETO: Produto da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, que consiste no pagamento de saldo remanescente, última parcela, referente ao projeto executivo de arquitetura e complementares do delineamento da reforma do prédio, localizado no Largo de São Francisco.

II - VIGÊNCIA: A partir da data de publicação desta Portaria no D.O. até 31/12/2017.

III - DE/Concedente - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

UO: 2034 - RIOPREVIDÊNCIA.

UG: 12340000003 - RIOPREVIDÊNCIA.

IV - PARA/Executante: - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 3152 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 0452.00 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

PT: 2034.09.122.0036.1188 - Avaliação e Modernização dos Imóveis.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.03	231	10.220,00

Art. 2º - A Prestação de Contas dos Recursos recebidos, estabelecida no art. 10, do Decreto nº 39.054/2006, deverá seguir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do órgão executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando no que couber as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Rioprevidência

ÍCARO MORENO JÚNIOR

Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2069681

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 322
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.301/2010, na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações bem como no processo administrativo nº E-01/008/4032/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, os servidores, abaixo relacionados, com mandato de 01 (um) ano.

MEMBROS EFETIVOS:

- Maria das Graças Martins - PRESIDENTE RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 2058233-1
- Carlos Henrique dos Santos RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 2712715-0
- Adenilson Luiz Theodoro da Silva RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4354314-6

MEMBROS SUPLENTE:

- Aluísio José da Silva Salgado Araújo RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4406094-7
- Jairo Monteiro de Freitas RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 44006088-2
- Jonathan Fernandes da Silva RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4421494-4

Art. 2º - Fica designado o servidor Carlos Henrique dos Santos, ID funcional 2712715-0, como substituto da Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Id: 2069965

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 323
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decretos nº 42.301/2010, na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como no processo administrativo nº E-01/008/4033/2013.

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, os servidores abaixo relacionados, com mandato de 01 (um) ano.

MEMBROS EFETIVOS:

- Carlos Henrique dos Santos - PREGOEIRO RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 2712715-0
- Adenilson Luiz Theodoro da Silva RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4354314-6
- Aluísio José da Silva Salgado Araújo RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4406094-7

MEMBROS SUPLENTE:

- Maria das Graças Martins RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4411525-3
- Jairo Monteiro de Freitas RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4406088-2
- Jonathan Fernandes da Silva RIOPREVIDÊNCIA - ID FUNCIONAL 4421494-4

Art. 2º - Fica designado A servidora **Maria das Graças Martins**, ID funcional 2058233-1, como substituta do Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Id: 2069964

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 13/11/2017**

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, e alterado pela Lei nº 3.189/99, a **MICHELLE FERNANDEZ DE LA MATA CALDEIRA** e **DANIELLE FERNANDEZ DE LA MATA CALDEIRA**, com validade a contar de 02/03/2007, tornando sem efeito o ato de 04/05/2009, publicado no D.O. de 08/05/2009, conforme proc. nº E-01/706606/2007.

Id: 2069938

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/11/2017**

APOSENTA, a pedido, **PAULO FERREIRA BARBOZA**, Médico I, matrícula 2924-9, ID Funcional 2058226-9, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-04/161/1606/2017.

Id: 2069939

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/11/2017**

PROC. Nº E-04/161/1606/2017 - FICAM FIXADOS os proventos referentes a aposentadoria do servidor **PAULO FERREIRA BARBOZA**, Médico, matrícula 2924-9, ID Funcional 2058226-9.

Id: 2069940

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHOS DO GERENTE
DE 14/11/2017**

PROC. Nº E-04/161/2055/2017 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de **WILLIANS MENEZES**, matrícula 180.201-6, ID Funcional 394988-5.

PROC. Nº E-04/161/2269/2017 - DEFIRO 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base 19/01/2012 a 16/01/2017), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor **RAFAEL MAGALHÃES DIAS**, Assistente Previdenciário, ID Funcional 4424679-0, pelo art. 129 do Decreto nº 2.479/79, para serem usufruídos em data oportuna.

Id: 2069963

Secretaria de Estado de Obras**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/10/2017**

PROCESSO Nº E-17/000.741/2011 - Com base no despacho do Controle Interno às folhas 140, **RETIFICO** o APROVO da Prestação de Contas, às fls. 128, para o valor de valor de R\$ 648.300,00 (seiscientos e quarenta e oito mil e trezentos reais), referente à PARCELA ÚNICA do Convênio nº 142/2010, celebrado em 28.06.2010, com o Município de NOVA FRIBURGO.

PROCESSO Nº E-17/000.187/2019 - Com base no despacho da Coordenadoria de Prestação de Contas às folhas 626/629, **APROVO** da Prestação de Contas, no valor de R\$ 525.474,96 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente à PARCELA ÚNICA do Convênio nº 003/2007, celebrado em 17.12.2008, com o Município de MANGARATIBA.

Id: 2069967

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13.11.2017**

PROC. Nº E-17/003.006912/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 443.871,14, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA-2015), visando atender a SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., de acordo com o Decreto nº 41.880, de 25/05/2009.

Id: 2069717

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.11.2017**

PROC. Nº E-17/003.006934/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 200.916,41, referente a despesas de exercícios anteriores (DEA-2016), visando atender a CONSÓRCIO DYNATEST/ENGESUR., de acordo com o Decreto nº 41.880, de 25/05/2009.

Id: 2069979

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DO DIRETOR
DE 13.11.2017**

PROC. Nº E-17/003.005256/2017 - FIXO os proventos de inatividade, a partir de 25/10/2017, do servidor **ALDECYR DE ABREU MADEIRA**, Trabalhador, matrícula nº 13/56076-3, ID Funcional nº 2835296-3.

Id: 2069718

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.11.2017**

PROCESSO Nº E-17/002/000.545/2016 - Com base no art. 14, Incisos IV e V, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 38.625,43 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor da Concessionária Ampla Energia e Serviços S.A., referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nos Departamentos de Manutenção desta EMOP, localizados nos Municípios de Itaperuna, Miracema, Campos, Macaé, Petrópolis e Niterói, relativos aos exercícios de 2015 e 2016.

Id: 2069844

Secretaria de Estado de Segurança**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SESEG Nº 1121 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA A ATIVIDADE DO PONTO FOCAL DO SISTEMA DE DEFINIÇÃO E GERENCIAMENTO DE METAS PARA OS INDICADORES ESTRATÉGICOS DE CRIMINALIDADE DO RIO DE JANEIRO (SIM), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no quadro 8 do item 5 do Manual de Procedimentos para o Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas (SIM) para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro, contido no anexo da Resolução SESEG nº 932, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta o SIM, que prevê a existência da figura do Ponto Focal;

CONSIDERANDO:

- que o Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Rio de Janeiro tem como fim último melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública, por meio da realização de diagnósticos tecnicamente orientados sobre a criminalidade, a violência e a desordem;

- a necessidade das forças policiais de se adequarem a seus ambientes de atuação e, conseqüentemente, às demandas das comunidades a que atendem;

- a necessidade de racionalizar e otimizar os recursos de segurança pública por meio da integração do planejamento das ações das forças policiais; e

- por fim, considerando o que consta nos ofícios SESEG/SSPIO nºs 488 e 489 de 2014, relativos ao Workshop de Melhorias Contínuas de Gestão do SIM, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro e ocorrido em 17 de julho de 2014, e as deliberações dos Diretores dos Departamentos de Polícia de Área e dos Comandantes dos Comandos de Policiamento de Área;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito das corporações policiais, a atividade do ponto focal do SIM, no Departamento de Polícia de Área (DPA), no Comando de Policiamento de Área (CPA), nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), nas Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), Unidades Especializadas da Polícia Civil (PCERJ) e Unidades Especiais da Polícia Militar (PMERJ).

Parágrafo Único - O ponto focal desempenhará, sempre que possível, com dedicação exclusiva, as atividades em relação ao programa Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O agente público indicado para exercer a atividade de ponto focal do SIM deverá, preferencialmente:

I - ter conhecimentos básicos de informática;

II - ser capacitado no SIM;

III - ter noções de análise criminal;

IV - ter conhecimentos básicos das ferramentas de gestão do conhecimento do Instituto de Segurança Pública (ISP).

Art. 3º - São atribuições do ponto focal do SIM:

I - coletar, analisar e tabular os dados referentes às ocorrências policiais e socioeconômicas na sua área de atuação;

II - receber e analisar os dados disponibilizados pelo ISP e, quando necessário, os de outras agências públicas e privadas;

III - assessorar os titulares e comandantes das respectivas unidades produzindo e mantendo cópia de documentos relativos ao SIM, tais como a lista de presença, o plano de ação integrado e outros mencionados no Manual do SIM, previsto no anexo da Resolução SESEG nº 932/2016;

IV - providenciar junto ao setor responsável estrutura logística local para realização das reuniões de nível 4, 3 e 2 do SIM;

V - comparecer às reuniões de nível, conforme o Manual do SIM, e O Guia Prático nº 2, que versa sobre a padronização das reuniões de acompanhamento;

VI - servir de multiplicador das informações e conhecimentos relativos ao SIM que lhe sejam repassados pela Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) com este fim;

VII - ser o interlocutor oficial de sua unidade com os servidores da Superintendência de Programas Estratégicos (SupPE) da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos (SSAE) da SESEG;

VIII - enviar cópia dos documentos produzidos e relacionados ao SIM aos Diretores dos DPA aos Comandantes dos CPA.

Parágrafo Único - No caso dos pontos focais das Unidades Especializadas da PCERJ e Unidades Especiais da PMERJ, o comparecimento nas reuniões de nível será sob demanda dos seus titulares e comandantes.

Art. 4º - Nas áreas de atuação:

I - das RISP, o ponto focal será um servidor da PCERJ, lotado no DPA correspondente e um servidor da PMERJ, lotado no CPA correspondente;

II - das AISP, no âmbito da PMERJ o ponto focal será o militar designado pelo Comandante do Batalhão correspondente;

III - das CISP, no âmbito da PCERJ, um ponto focal por Unidade de Polícia Administrativa e Judiciária da Polícia Civil (UPAJ), designado pelo delegado titular;

IV - das Unidades Especializadas da PCERJ e Especiais da PMERJ, a indicação de um ponto focal, conforme designação do delegado ou comandante, respectivamente.

Art. 5º - A comunicação sobre a designação ou substituição dos pontos focais deverá ocorrer, mediante ofício remetido à SESEG, em até 02 (dois) dias úteis após o ato, obedecendo a seguinte atribuição:

I - nas UPAJ compete ao DPA de sua área;

II - nas UOP compete ao CPA sob seu comando;

III - nas Unidades Especializadas da PCERJ, ao Departamento Geral de Polícia Especializada (DGPE) e,

IV - nas Unidades Especiais da PMERJ, ao comando ao qual a unidade está subordinada.

Parágrafo Único - A substituição do ponto focal, preferencialmente, deverá observar critérios que visem a preservação do modelo de gestão implantado pelo SIM, mantendo o servidor na atividade por no mínimo um ciclo semestral, que equivale ao período de persecução da meta na RISP ou AISP.

Art. 6º - Os Diretores dos DPA, os Comandantes dos CPA, o Diretor do DGPE e o Comandante das Unidades Especiais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, informarão por ofício à SESEG os nomes, ID e lotação dos pontos focais das unidades policiais.

Parágrafo Único - As autoridades mencionadas no caput deverão enviar à SESEG, ao fim de cada trimestre, lista atualizada dos pontos focais.

Art. 7º - Caberá ao Chefe da PCERJ e ao Comandante-Geral da PMERJ a adoção das medidas, no âmbito de suas atribuições para a efetiva implementação das disposições previstas na presente Resolução e, se for o caso, editar atos próprios objetivando normatizar as atividades desempenhadas pelo ponto focal do SIM.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança

Id: 2069708

CHEFIA DE GABINETE**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA CHEFGAB/SESEG Nº 14
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Segurança, no uso de suas atribuições,